

INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PORTUÁRIOS E AQUAVIÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS PORTUÁRIOS E AQUAVIÁRIOS 1

NOTA TÉCNICA N° 30/2023/COPAQ1-INFRA/INFRA/SUPAQ-INFRA/DIPLAN-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 01 de novembro de 2023.

**PROCESSO N° 50840.101715/2021-06**

**INTERESSADO: SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - SNPTA**

**1. ASSUNTO**

1.1. Revisão 4 do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e das minutas de edital e contrato relativos à concessão do Porto Organizado de Itajaí, decorrente de diretrizes da SNPTA e da ANTAQ.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. O EVTEA referente à concessão do Porto Organizado de Itajaí a que se refere a presente manifestação representa a quinta versão desses documentos, denominada Revisão 4 (REV4), conforme o seguinte histórico:

- a) Versão original dos documentos, a serem submetidas ao processo de consulta e audiência públicas (SEI 4649866 e 4649944), justificada pela NOTA TÉCNICA N° 44/2021/CEPRO1-EPL/GEPRO1-EPL/DPL-EPL (SEI 4543700), de 28/09/2021;
- b) Revisão 1 (REV1) do estudo após o processo de consulta e audiência públicas, bem como contemplando as manifestações do Grupo de Trabalho GT-ODSE-001-21-DG da ANTAQ, no âmbito da agência reguladora, que teve por finalidade, acompanhar desestatizações portuárias (SEI 5829498), motivada pela NOTA TÉCNICA N° 17/2022/CEPRO1-EPL/GEPRO1-EPL/DPL-EPL, de 08/07/2022 (SEI 5730943);
- c) REV2 do EVTEA – (SEI 6639564), considerando a manifestação final da SeinfraPortoFerrovia/TCU, de 25/11/2022 (SEI nº 6639583);
- f) REV3 (SEI nº 7417118 e 7417119), com base no Acórdão nº 245/2023 - TCU - Plenário (SEI 7390088), em e-mail com diretrizes do MPOR (SEI 7390110), no Relatório Técnico nº 1/2023/SEEP, da ANTAQ (SEI 7390114) e na Nota Técnica nº 5/2023/CGAA3/SGA1/SG/CADE (SEI 7390117); e
- g) REV4, objeto da presente Nota Técnica (SEI 7718882 e 7718895).

2.2. As versões de minutas de edital, contrato e correspondentes anexos referentes à concessão do Porto Organizado de Itajaí a que se referem a presente manifestação representam a sétima versão desses documentos, denominada Revisão 4 (REV4), conforme o seguinte histórico:

- a) Versão original dos documentos, a serem submetidas ao processo de consulta e audiência públicas (SEI 4650855 e 4650917), justificada pela NOTA TÉCNICA N° 45/2021/CEPRO1-EPL/GEPRO1-EPL/DPL-EPL (SEI 4550628), de 29/09/2021;
- b) Versão revisada dos documentos decorrente de solicitação da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura (SNPTA/MInfra), de outubro de 2021 (SEI

4784197), embasada pela Nota Técnica nº 56/2021/CEPRO1-EPL/GEPRO1-EPL/DPL-EPL, de 29/10/2022 (SEI 4747842)

c) Revisão 1 (REV1) dos documentos após o processo de consulta e audiência públicas, bem como contemplando as manifestações do Grupo de Trabalho GT-ODSE-001-21-DG da ANTAQ, no âmbito da agência reguladora, que teve por finalidade, acompanhar desestatizações portuárias (SEI 5827966 e SEI 5827967), motivada pela NOTA TÉCNICA Nº 20/2022/CEPRO1-EPL/GEPRO1-EPL/DPL-EPL, de 29/06/2022 (SEI nº 5789313);

d) Revisão 1.1 (REV 1.1) dos documentos, provocada pela Deliberação-DG nº 110/2022, com o teor do Despacho Antaq (SEI 5928149), que determinou um conjunto de modificações em diferentes aspectos da modelagem do empreendimento (SEI nº 5928728), que teve por justificativa a NOTA TÉCNICA Nº 24/2022/CEPRO1-EPL/GEPRO1-EPL/DPL-EPL, de 02/08/2022 (SEI nº 5931473) – pontue-se que REV1.1 foi a versão recepcionada pelo Tribunal de Contas da União - TCU para o processo de fiscalização da desestatização do Porto de Itajaí;

e) REV2 dos documentos (SEI 6639577 e 6639581), considerando a manifestação final da SeinfraPortoFerrovia/TCU, de 25/11/2022 (SEI nº 6639583), que, por sua vez, contempla o resultado das negociações entre área técnica do TCU, ANTAQ, MInfra e Infra S/A sobre a índice de reajusteamento contratual, materializada na Nota Técnica nº 4/2022/COPAQ1-INFRASA/SUPAQ-INFRASA/DIPLAN-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI 6483294) e respectivo anexo (SEI 6483442), justificadas por nota técnica de dezembro de 2022;

f) REV3 (SEI 7416577 e 7416580), com base no Acórdão nº 245/2023 - TCU - Plenário (SEI 7390088), em e-mail com diretrizes do Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR (SEI 7390110), no Relatório Técnico nº 1/2023/SEEP, da ANTAQ (SEI 7390114) e na Nota Técnica nº 5/2023/CGAA3/SGA1/SG/CADE (SEI 7390117); e

g) REV4, objeto da presente Nota Técnica (SEI 7718503 e 7718504)

2.3. A presente revisão foi realizada considerando a Deliberação-DG nº 75/2023- ANTAQ, proferida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários, por meio do processo nº 50300.015343/2023-67, que apresentou as seguintes recomendações:

Art. 2º Recomendar ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR que atualize a lista dos equipamentos não reversíveis constante dos documentos técnicos e jurídicos do processo licitatório da concessão do Porto Organizado de Itajaí/SC de acordo com o informado no Ofício nº 599/2023/SNPTAMPOR.

Art. 3º Recomendar ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR que atualize os documentos técnicos e jurídicos do processo licitatório da concessão do Porto Organizado de Itajaí/SC com os valores vinculados ao pagamento à APM Terminals Itajaí S.A. pela compra dos equipamentos, estimados em R\$ 24.030.623,05 (data-base: jan/2021), que deverão ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até a data do efetivo pagamento.

2.4. Considerando a solicitação de atualização dos documentos técnicos e jurídicos relacionada ao processo licitatório da concessão do Porto de Itajaí/SC, mediante o Ofício nº 295/2023/DNOP-SNPTA-MPOR (SEI 7605225), integrante do Processo nº 50020.004532/2023-51, após tratativas realizadas entre a SNPTA e APM Terminals, os principais pontos revisados serão detalhados nos tópicos a seguir.

### 3. ANÁLISE

#### Seção C – Engenharia

3.1. O valor total estimado para indenização não foi alterado, permanecendo em R\$ 65.830.759,46 (data-base abril/2022). Importante observar que, em que pese tenha ocorrido alteração no valor de indenização à APM Terminals Itajaí S.A., nos termos da Deliberação-DG nº 75/2023- ANTAQ, entende-se que o arrendatário transitório terá de realizar investimentos para restabelecer a condição operacional do terminal. Assim, a premissa de que a futura concessionária realizará investimentos por meio de indenização para aquisição de equipamentos existentes no porto que não são reversíveis à Autoridade Portuária, necessários para resguardar a continuidade da operação portuária, foi mantida.

3.2. A indenização continua considerando equipamentos pertencentes a arrendatária APM Terminals Itajaí S.A. e incluiu a previsão de investimentos a serem realizados no contrato provisório de arrendamento do Porto de Itajaí.

- Os valores vinculados ao pagamento à APM pela compra dos equipamentos totalizam R\$ 24.030.623,05 (vinte e quatro milhões, trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).
- O montante estimado de valores indenizatórios vinculado ao pagamento da arrendatária provisória do Porto de Itajaí totaliza R\$ 41.800.136,41 (quarenta e um milhões, oitocentos mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

3.3. A referência aos valores de indenização de equipamentos de cais destinadas a arrendatária APM Terminals Itajaí S.A, foi a tabela de equipamentos apresentada no OFÍCIO Nº 295/2023/DNOP-SNPTA-MPOR.

Item Edital	Descrição	Nº Ativo	Valor em R\$(data-base: Jan/21)
3.1	Guindaste	STS-01	7.189.658,62
3.2	Guindaste	STS-02	7.189.658,62
3.5	Guindastes móveis portuários	MHC-02	3.957.985,59
3.6	Guindastes móveis portuários	MHC-03	4.927.733,13
3.7	Spreaders e acessórios para guindastes, MHC	SPR-07	173.241,93
3.8	Spreaders e acessórios para guindastes, MHC	SPR-08SPR-09	173.241,93
3.3	Spreaders e acessórios para portainer	SPR-01SPR-02SPR-03	399.842,19
3.4	Acessório para guindaste, gancho para carga geral	HOK-01	19.261,04
<b>Total</b>			<b>24.030.623,05</b>

3.4. Referente ao montante estimado para indenização da arrendatária provisória do Porto de Itajaí, o valor previsto foi obtido através da diferença entre o valor total de indenização definido na versão anterior do estudo de concessão e a nova projeção de valor definida para APM Terminals após tratativas realizadas entre a SNPTA e APM Terminals, tendo em vista que até a presente data não há relação dos investimentos que serão efetivamente realizados.

3.5. Mediante ao grau de maturidade dos investimentos que serão realizados pela arrendatária do contrato provisório, o montante estimado será objeto de revisão posteriormente, com objetivo de especificar e quantificar os investimentos realizados na área da futura concessão.

#### Seção D – Operacional

3.6. Em função das alterações realizadas na Seção C, realizaram-se ajustes na tabela 12 e tabela 23 da Seção D do estudo.

#### Minutas de edital e contrato

3.7. Tendo em vista a diretriz ministerial para a alteração dos estudos em razão da revisão da lista de bens reversíveis a serem indenizadas à anterior arrendatária, que retirou alguns bens até então presentes na futura área da concessão, e também considerando a realização de arrendamento transitório do terminal, foram feitas as seguintes alterações pontuais nas minutas de edital e contrato:

- Item 6.2.3 da minuta de Edital: Ajuste no texto para indicar que o pagamento de indenização pela compra dos equipamentos não reversíveis será realizada a mais de uma arrendatária anterior (no caso, a APM e a arrendatária transitória) e poderá ser relativa também a ativos não integralmente amortizados. Adotou-se como premissa que os bens que seriam indenizados à APM, mas que foram retirados por essa empresa, serão repostos pela arrendatária transitória, uma vez que são essenciais para garantir a continuidade das operações. Dessa forma, manteve-se o valor total de indenização, contudo, a nova redação permite que parte do valor não seja pago à APM, mas à arrendatária transitória.
- Item 5 do Anexo 8 da minuta de Contrato: Alteração do título da última tabela, tendo em vista os motivos indicados para a alteração do item 6.2.3 da minuta de edital. O título da tabela passa a ser "Ativos essenciais para garantir a continuidade das operações, a serem indenizados", sem especificar quais ativos serão indenizados à APM ou à arrendatária transitória.

## 4. CONCLUSÃO

4.1. Ante ao exposto, seguem as versões revisadas do EVTEA e das minutas de edital, de contrato e correspondentes anexos de REV4 (SEI 7718882, 7718895, 7718503 e 7718504), com as motivações expostas neste documento, relativas à desestatização do Porto Organizado de Itajaí.

**CONRADO FREZZA**

Coordenador de Projetos Portuários e Aquaviários 1

**GUILHERME TASCA MORES**

Assessor Técnico da COPAQ1/SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA

**MARCELO FERREIRA NUNES**

Assessor Técnico da COPAQ2/SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA

De acordo.

**FERNANDO CORREA DOS SANTOS**

Superintendente da SUPAQ/DIPLAN-INFRAZA



Documento assinado eletronicamente por **CONRADO DA SILVEIRA FREZZA, Coordenador**, em 03/11/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA NUNES, Assessor Técnico II**, em 03/11/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS, Superintendente de Projetos Portuários e Aquaviários**, em 03/11/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mores, Assessor Técnico II**, em 03/11/2023, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7711810** e o código CRC **10FDAACE**.



Referência: Processo nº 50840.101715/2021-06



SEI nº 7711810

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: